



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste  
CNPJ: 05.193.668/0001-16

---

**PORTARIA Nº. 046/2022.**

*“Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria n. 036/2022 que versa sobre a averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Dina Benedita de Almeida, servidora pública EFETIVA deste município.”*

**O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RETIFICAR a Portaria n. 036/2022 publicada no Diário Oficial de Primavera do Leste - DIOPRIMA na data de 29 de julho de 2022, Edição 2298, Ano XVI, que averbou o tempo de contribuição não concomitante ao período trabalhado no Município de Primavera do Leste pela servidora EFETIVA **Sra. Dina Benedita de Almeida**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 417139 SSP/MT e do CPF n.º 346.733.851-87, matrícula nº 2614/1, equivalente a 4.129 (quatro mil cento e vinte e nove) dias líquidos, ou seja, 11 (onze) anos, 03 (três) meses e 24 (vinte e quatro) dias, conforme Certidões de tempo de contribuições emitida pelo Instituto Nacional de Previdência - INSS sob n. 10001260.1.00051/16-3 , págs. 01/03 e pelo Governo do Estado de Mato Grosso - MTPREV, sob n. 506/2022, págs. 01/3.

**Onde se lê:** (...) equivalente a 4.129 (quatro mil cento e vinte e nove) dias líquidos, ou seja, 11 (onze) anos, 03 (três) meses e 24 (vinte e quatro) dias (...).

**Leia-se:** (...) equivalente a 4.684 (quatro mil seiscentos e oitenta e quatro) dias líquidos, ou seja, 12 (doze) anos, 10 (dez) meses e 04 (quatro) dias (...).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de julho de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Primavera do Leste/MT, 05 de setembro de 2022.

**Eraldo Gonçalves Fortes**  
**Diretor Executivo**

**Homologo:**

**Leonardo Tadeu Bortolin**  
**Prefeito Municipal**